



Câmara de Capelinha

CNPJ Nº: 20.638.201/0001-26

LEI MUNICIPAL Nº 2282 de 30 de Dezembro de 2021.

Denomina como “Avenida Flávio Ferreira”, logradouro público no município de Capelinha/MG e dá outras providências.

O povo do Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se “**AVENIDA FLÁVIO FERREIRA**” a via que liga a Avenida Tico Neves ao Condomínio Greenville com as seguintes coordenadas: início Latitude 17°40'30''S e Longitude 42°31'25''W, final Latitude 17°39'23''S e Longitude 42°32'11''W.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal confeccionar e instalar placa indicativa com a denominação do citado espaço público para ser afixada em ponto estratégico do respectivo local.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, previstas no orçamento anual do executivo municipal.

Art. 4º - O Município se responsabilizará pela elaboração e execução de projeto que vise à revitalização dos canteiros a que se refere esta lei.

Publicado em 30, 12, 2021
no hall da Prefeitura M.
de Capelinha/MG.
[Assinatura]
Vicente Alves Soares
Controlador Interno



Câmara de Capelinha

CNPJ Nº: 20.638.201/0001-26

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha (MG), em 30 de dezembro de 2021.

Tadeu Filipe Fernandes de Abreu
Prefeito Municipal de Capelinha/MG

Publicado em 30/12/2021
no hall da Prefeitura M.
de Capelinha/MG.

[Handwritten Signature]
Vicente Alves Soares
Controlador Interno

Projeto de Lei de Autoria do vereador Gilmar Isaías dos Santos